



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.082 - DESIGNAR Mônica Mendes Melo, para exercer a função de Gerente de Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, a partir desta data. Barbacena, 19 de dezembro de 2018.

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 053/2016. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: O.S CONSTRUTORA E INFRAESTRUTURA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.393.241/0001-80. Processo Licitatório nº 015/2016 - Tomada de Preços nº 001/2016. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Onze - Da Vigência", do instrumento originário, ficando prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2018 até 28 de março de 2019. Data de assinatura: 27/11/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS), e Thiago Felipe Barbosa de Sá (Contratada).

Extrato Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 060/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.303.541/0001-14. Processo Licitatório nº 023/2014 - Concorrência Pública nº 002/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Dezesesseis - Da Vigência" do instrumento originário, ficando prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13 de dezembro de 2018, com data resultante 11 de junho de 2019, sendo certo que as despesas restam inseridas em Restos a Pagar de 2015, EG nº 1.203/2015. Data de Assinatura: 04/12/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), e Wallace José Mângia (Contratada).

Extrato Décimo Termo Aditivo Contrato de Empreitada nº 075/2015 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, e do Serviço de Água e Saneamento - SAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22. Contratada: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - DESPRO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.684.385/0001-04. Processo Licitatório nº 010/2015 - Concorrência

Pública nº 003/2015. Objeto: Prorrogar o prazo constante do item 2.1 da "Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução e da Mobilização" e da "Cláusula Quatorze - Da Vigência", ambas constantes no contrato supradito, ficando prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 27 de novembro de 2018, com data resultante 27 de março de 2019. Data de assinatura: 23/11/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas - SEMOP), Bruno Moreira Mota (Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS), e Alberto Oliveira Chaves (Contratada).

Extrato Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 065/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.303.541/0001-14. Processo Licitatório nº 026/2014 - Pregão Presencial nº 024/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Dezesesseis - Da Vigência" do instrumento originário, ficando prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 04 de dezembro de 2018 até 03 de abril de 2019. Data de Assinatura: 03/12/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), e Wallace José Mângia (Contratada).

Extrato Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 064/2014. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.303.541/0001-14. Processo Licitatório nº 025/2014 - Pregão Presencial nº 023/2014. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Dezesesseis - Da Vigência" do instrumento originário, ficando prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 04 de dezembro de 2018 até 03 de abril de 2019. Data de Assinatura: 03/12/2018. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Luiz Carlos Rocha de Paula (Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), e Wallace José Mângia (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ilson Guilherme de Sá

DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Ilson Guilherme de Sá, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 881/2018

"Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Grupo de Escoteiro do Ar Guardiã da Mantiqueira e dá outras providências".

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Grupo de Escoteiro do Ar Guardiã da Mantiqueira, tendo em vista que em 20 de dezembro de 2018 se comemorará 80 (oitenta) anos da morte do Ilustre fundador Escoteiro Caio Viana Martins.

Art. 2º. O Título de que trata este Decreto Legislativo será especialmente confeccionado em aço especial, com gravações destacadas e entregue em sessão solene na data marcada pelo Presidente da Câmara Mu-

nicipal de Barbacena, em comum acordo com o grupo homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 20 de dezembro de 2018, 176º. ano da Revolução Liberal, 88º. da Revolução de 30.
Vereador Ilson Guilherme de Sá
Presidente
(Projeto de Decreto Legislativo nº. 012/18 – autoria Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento)

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 365/2018

"Institui o Centro de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora objetivando implementar políticas de interesse local voltadas a mobilização, conscientização, orientação e inclusão social, bem como, proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos.

§ 1º. O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC funcionará no prédio desta Câmara em local de fácil acesso para os cidadãos.

§ 2º. Este programa manterá uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá as suas demandas ou necessidades, sejam elas de que natureza for, dando-lhe o suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC de Barbacena funcionará constituído por uma estrutura funcional para consecução dos fins que objetivaram a sua criação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Diretora otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros para fazer frente às demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º. O Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC terá o objetivo de levar às comunidades de Barbacena informações sobre seus direitos e assessorá-las na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais.

§ 1º. O Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC será responsável pela prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de funcionar como um instrumento de formação de cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.

§ 2º. Para a consecução de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC buscará interagir com órgãos governamentais do Município, do Estado e da União, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 4º. O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Barbacena, os seguintes serviços:

I- Acesso à internet a população terá acesso a um serviço de internet popular, com computadores disponibilizados para consultas. A utilização será disponibilizada por, no máximo 30 minutos por usuário, podendo o período ser estendido, desde que não haja demandas de equipamentos;

II- Orientações e Atendimento Jurídico - serão prestadas consultoria e orientações sobre assuntos diversos, com a disponibilização de profissional da área jurídica;

III- Orientações e Atendimento Social - orientações e encaminhamentos do público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Barbacena;

IV- DPVAT auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito, sem nenhum custo para o cidadão;

V- Agendamento da Previdência Social - consultas,



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
VI- Solicitação de 2ª Via – emissão e impressão de contas água, luz e telefone;
VII- Isenção para Casamento Civil – orientação aos casais que querem oficializar o casamento civil, de forma gratuita, com base nos critérios estabelecidos pela lei vigente e ou através de parceria com cartórios;
VIII- Certidão de Antecedentes Criminais – impressão de Certidão de Antecedentes Criminais, retiradas do site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
IX - Correios – orientação no processo de inscrição, emissão de segunda via e alteração do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
X- Parceria com o SINE – agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana;
XI- Expedição de Carteira do Trabalho – expedição de Carteira do Trabalho, mediante apresentação do RG ou certidão de nascimento/casamento para maiores de 14 anos;
XII- Certidão Negativa – emissão de certidões negativas disponibilizadas via internet;
XIII- Pessoas Desaparecidas – divulgação no site oficial da Câmara Municipal de pessoas desaparecidas, mediante requerimento da família, acompanhado de Boletim de Ocorrência, fotografia recente, nome, idade, local onde foi visto pela última vez, roupas que usava e telefones das autoridades para o caso de informações sobre o desaparecido;
XIV- Central de Achados e Perdidos – recebimento e entrega de documentos pessoais perdidos, aos respectivos cidadãos.
XV- Elaboração de Currículos – disponibilização de um profissional para elaboração e emissão de currículo profissional, com vistas a facilitar a busca de novos empregos;
XVI- Consulta a legislação vigente – disponibilização de consultas à legislação Municipal, Estadual e Federal;
XVII- Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 5º. O Presidente da Câmara, por meio de portaria, designará servidores do quadro efetivo e Câmara Municipal e/ou cedidos pelo Poder Executivo, através de convênio devidamente constituído, que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, ficando a cargo da Presidência da Mesa Diretora a coordenação geral dos trabalhos.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 6º -Para viabilizar a execução do disposto nesta a Presidência da Câmara disponibilizará todos os meios e recursos necessários para este fim.

Art. 7º. O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC poderá contar com o apoio de colaboradores.

§ 1º. Consideram-se colaboradores as instituições de ensino superior e as entidades públicas ou privadas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC e voluntários devidamente regulamentados.

§ 2º. Para a consecução das metas previstas nesta Resolução fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar convênios e/ou termos de cooperação com a Administração Municipal, instituições públicas e privadas, sediadas ou não no Município.

Art. 8º. O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC será dirigido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e com suporte administrativo e técnico das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 9º. Os serviços jurídicos do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC serão executados por Advogado da Câmara e estagiários de 3º grau, tendo as seguintes atribuições:

I- prestar assessoramento jurídico ao cidadão que comparecer ao CAC e necessitar de esclarecimentos;
II- examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações do interessado;

III- desempenhar atividades de assistência judiciária no CAC;

IV- prestar auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de trânsito;

V- orientar os casais que querem oficializar o casamento civil, de forma gratuita, com base nos critérios estabelecidos pela lei vigente e ou através de parceria com cartórios;

VI- desempenhar tarefas afins.

Art. 10. Os serviços administrativos do CAC serão desenvolvidos por funcionários da Câmara e estagiários de 2º e 3º graus, tendo as seguintes atribuições:

I- Executar atividades gerais de apoio ao Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, cuidando da preparação de quadros de avisos, divulgações de informações, organização de arquivos e auxílio na preparação de reuniões e treinamentos, conforme solicitações e prioridades definidas;

II- Controlar toda a correspondência do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC, tendo de registrar a entrada e saída de documentos, triar, distribuir e arquivar documentos, conforme procedimentos;

III- Coletar dados, elaborar planilhas de cálculos e relatórios diversos, gráficos comparativos, registrar atas e elaborar correspondências;

IV- Executar as atividades administrativas do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC, digitando dados em sistemas informatizados, atendendo e realizando ligações telefônicas, redigindo ofícios, atos, relatórios e notas oficiais; agendando reuniões, convocando pessoal para reuniões, preparando salas e recepcionando visitantes;

V- Organizar e manter o arquivo geral do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, utilizando técnicas adequadas, selecionando e catalogando de acordo com assuntos, de modo a proporcionar o melhor controle de documentos, fácil localização e manuseio;

VI- Cuidar dos bens patrimoniais do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, zelando pela limpeza, manuseio e guarda dos mesmos; com o objetivo de conservação, utilização plena e prolongamento da vida útil;

VII- atender o público em geral, auxiliando-os e encaminhando-os ao serviço correspondente;

VIII- fazer pesquisa e impressão de certidões negativas disponibilizadas pela internet;

IX- realizar consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

X- providenciar agendamento de atendimento para requerimento de seguro desemprego e divulgação de vagas de emprego da semana, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego;

XI- orientar e encaminhar o público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município de Barbacena;

XII- orientar no processo de inscrição, emissão de segunda via e alteração do CPF - Cadastro de Pessoa Física, bem como impressão de documentos;

XIII- imprimir Certidão de Antecedentes Criminais, retiradas do site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

XIV- emitir e imprimir segunda via de contas de água, luz e telefone;

XV- receber e entregar documentos pessoais perdidos aos respectivos cidadãos.

XVI- desempenhar tarefas afins.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 12. A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 20 de dezembro de 2018, 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Vereador Irlon Guilherme de Sá
Presidente
(Projeto de Resolução nº. 009/18 – Autoria Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior)
(Replicado por incorreção)

A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos

termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº. 366/2018

“Institui o parlamento jovem no âmbito da câmara municipal de Barbacena e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Parlamento Jovem Municipal”, no âmbito da Câmara Municipal, que compreende atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º. O “Parlamento Jovem” tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada com a Mesa Diretora da Câmara, observada a rotina dos trabalhos na Câmara Municipal.

§ 2º. O “Parlamento Jovem” será constituído por estudantes do ensino médio, devidamente matriculados e frequentes.

Art. 3º. Para participar do “Parlamento Jovem” as escolas devem se inscrever junto a Câmara Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

I- definição do partido (tema) a ser trabalhado junto às escolas;

II- cada escola participante deverá eleger um estudante e para completar o mínimo de 15 (quinze) Vereadores Jovens, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas do ensino médio, poderão ter mais de um representante;

III- periodicamente serão realizadas reuniões do “Parlamento Jovem” para otimizar os trabalhos realizados junto aos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do “Parlamento Jovem”:

I- estimular a formação política e cidadã de estudantes de ensino médio por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos poderes, especialmente o legislativo, e a importância da participação popular no parlamento;

II- proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Barbacena;

III- possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Barbacena e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

IV- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população.

V- incentivar o envolvimento da Câmara Municipal em atividades de educação para a cidadania.

Art. 5º. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do “Parlamento Jovem”, tanto quanto possível, os procedimentos relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de autógrafa, onde estará consignado o nome do autor do “projeto de lei”.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 6º. O “Parlamento Jovem” será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal de Barbacena.

§ 1º. Ao tomarem posse os vereadores do “Parlamento Jovem” prestarão o seguinte compromisso “Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município dentro das normas constitucionais”.

§ 2º. Os trabalhos do “Parlamento Jovem” serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 3º. A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação do Edital.



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara, mediante Ato, normalizará a consecução do "Parlamento Jovem Municipal", especialmente quanto:

I- cronograma das atividades de organização;
II- as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
III- a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
IV- as normas para a eleição da Mesa Executiva;
V- critérios para a seleção de projetos;
VI- a realização dos trabalhos da sessão plenária;
VII- entrega de Certificados de Participação e premiação.

§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º. As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem", orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 8º. O Vereador do "Parlamento Jovem", no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 9º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando o bom andamento dos trabalhos do "Parlamento Jovem", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 20 de dezembro de 2018, 176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Vereador Iilson Guilherme de Sá
Presidente

(Projeto de Resolução nº. 008/18 – Autoria Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior e Vereador Carlos Augusto Soares do Nascimento)

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 012/2015 PROC. 026/2015 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Iilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49. e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90, estabelecida na Rua João Pomarico, 41, B, Bairro Padre Dehon em Lavras -MG, CEP 37.200.000, através do seu representante legal, Eurico Pousa Júnior, brasileiro, casado, empresário, CI M4.426.699 e CPF nº 611.427.866-68, residente na Rua Alameda das Magnólias, 35, Condomínio Jardim das Palmeiras em Lavras-MG, Tel 32. doravante denominada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 026/2015, o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação de um equipamento para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66
COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ
05.691.235/0001-90

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 011/2017 PROC. 023/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Iilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49. e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90, estabelecida na Rua João Pomarico, 41, B, Bairro Padre Dehon em Lavras-MG, CEP 37.200.000, através do seu representante legal, Eurico Pousa Júnior, brasileiro, casado, empresário, CI M4.426.699 e CPF nº 611.427.866-68, residente na Rua Alameda das Magnólias, 35, Condomínio Jardim das Palmeiras em Lavras-MG, Tel 32. doravante denominada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 023/2017, o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação de um equipamento multifuncional MP 161 RICOH, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66
COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ
05.691.235/0001-90

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 005/2015 PROC. 004/2015 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E SINDICATO DOS EMPREGADOS E COMÉRCIO DE BARBACENA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Odair José Ferreira, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do CPF nº 782.896.026-34. e da Carteira de Identidade nº M6.885.229, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado SINDICATO DOS EMPREGADOS E COMÉRCIO DE BARBACENA-MG, situado na Av. Bias Fortes, 488, Centro, Barbacena-MG, representando por seu atual presidente Vicente de Paulo Castro, portador do CPF nº 789.362.506-63 e Geraldo Antônio Belo, na qualidade de Tesoureiro, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 093.415.876-20 e CI MG.3.397.989, residente na Rua Padre Sinfônio de Castro, 39, Bairro São Sebastião em Barbacena-MG, doravante designado CONTRATADO têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 004/2015 o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua XV de Novembro, 169, 6º andar no Centro de Barbacena, que serve de depósito/arquivo da Locatária, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 2.843,70 (dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) já incluída as despesas de condomínio a ser pago diretamente na conta do LOCADOR na Caixa Econômica Federal, Agência 099, Operação 003, Conta 500126-3, conforme comunicado de rescisão com a Imobiliária Rezende Ltda em 30/11/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais

efeitos.

Barbacena, 27 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 - Locatária
Sindicato dos Empregados e Com. de Bcena - Locador

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2017 PROC. 001/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E MARIA APARECIDA COELHO NEVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Iilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49. e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado MARIA APARECIDA COELHO NEVES brasileira, viúva, aposentada, portadora CI 2.112.139 e CPF 409.680.736-20, residente na Rua Rodrigues Alves, 417, Bairro Padre Cunha, em Barbacena -MG, pela Assessoria Monteiro e Fontes de Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ 21.517.735/0001-67, doravante designada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2017 o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua Treze de Maio, 163, no Centro que serve ao vereador Thiago Campos Martins, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 987,12 (novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) a partir de janeiro/19.

Parágrafo único - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 - Locatária
Maria Aparecida Coelho Neves - Locadora

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2017 PROC. 001/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E ANA MARIA BERGAMI DE MELO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Iilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49. e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ANA MARIA BERGAMI DE MELO, brasileira, casad, aposentada, portadora CI MG.5.425.730 SSP-MG, e CPF 699.611.586-87, residente e domiciliado na Rua General Osório, 107, Bairro São Geraldo em Barbacena -MG, doravante designada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 002/2017 o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Av. Rodrigo Silva, 157-A, Bairro do Campo que serve ao vereador José Newton de Faria, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 822,60 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) a partir de janeiro/19.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo. 3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Ana Maria Bergami de Melo - Locadora

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
003/2017 PROC. 001/2017 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL E JOSÉ EUSTÁQUIO DRUMOND
DE MATOS VALLE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ EUSTÁQUIO DRUMOND DE MATOS VALLE, brasileiro, casado, empresário, portador CI 2.509.976 e CPF 164.065.757-68, residente e domiciliado na Av. Bias Fortes, 67/401, no Centro de Barbacena -MG, doravante designado CONTRATADO, representado pela firma ALOÍSIO IMÓVEIS-Administradora e Vendas, conforme instrumento procuratório, têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 003/2017 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua Presidente Kennedy, 556, no Centro que serve ao vereador Edson Resende Morais, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 1.179,06 (um mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos) a partir de janeiro/2019.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo. 3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

José Eustáquio Drumond de Matos Valle - Locador

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
005/2013 PROC. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL E TEREZINHA DE LOURDES
LOURENÇO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado TEREZINHA DE LOURDES LOURENÇO, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI M4.777.518 e CPF 746.512.856-00, doravante designada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2013 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua Lino Jacinto Furtado, 93-A no Distrito de Correia de Almeida, Barbacena-MG., que serve ao vereador Ilson Guilherme de Sá, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor mensal do aluguel que passará para R\$ 853,81 (oitocentos e cinquenta

e três reais e oitenta e um centavos) a partir de janeiro/2019.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo. 3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Terezinha de Lourdes Lourenço - Locadora

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
005/2017 PROC. 002/2017 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL E LUIZ CARLOS BEMFICA COTTA
DOS SANTOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado LUIZ CARLOS BEMFICA COTTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, adm. de empresas, portador da CI M2.099.539 e CPF 402.502.706-25 residente e domiciliado na Av. Bias Fortes, 236/01, Centro na cidade de Barbacena-MG, neste ato representado por seu procurador GUILHERME BIANCHETTI CORREIA MAIA devidamente qualificado no instrumento procuratório publico incluso, doravante designado CONTRATADO têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 002/2017 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Av. Bias Fortes, 248, Centro, que serve ao vereador Ewerton José Horta Júnior, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do aluguel a pedido, ficando o aluguel no valor de R\$ 1.144,90 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) a partir de janeiro de 2019.

Parágrafo único – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 01.031.0047.2.187 - Manutenção do Corpo do Legislativo

3190.36 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

P/p GUILHERME BIANCHETTI CORREIA MAIA - Locador

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
008/2013 PROC. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E WÂNIA DINIZ
COSTA VIDIGAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG 5.149.620 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado WÂNIA DINIZ COSTA VIDIGAL, brasileira, casada, empresária, portadora da CI M1.069.580 SSPMG e CPF nº 261.623.346-00, residente na Rua José Alves Vieira, 620, Bairro São Cristóvão, CEP: 36201.516 em

Barbacena-MG. doravante designada CONTRATADA, representada pela J.Abraão Imóveis, conforme instrumento procuratório, têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2013 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua Afrânio de Castro Costa, 96, no Centro que serve ao vereador Odair José Ferreira, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 1.144,90 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) a partir de janeiro/19.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo.

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Wânia Diniz Costa Vidigal - Locadora

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
005/2009 PROC. 001/2009 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E ASSESSORIA
MONTEIRO E FONTES DE NEG. LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado,, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ASSESSORIA MONTEIRO E FONTES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 21.517.735/0001-67 representada por Fernando Antônio de Castro Santos Fontes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 284.687.246-56 com escritório na Rua Treze de Maio, nº 15, Loja 02 no Centro de Barbacena-MG., doravante designada CONTRATADA têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2009 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua Silva Jardim, 73, Bairro Boa Morte que serve ao gabinete do vereador Amarílio Augusto Andrade, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reequilíbrio econômico financeiro concedido, conforme Parecer Jurídico 047/2018 da Procuradoria Geral da Câmara e avaliação prévia, passando o aluguel mensal para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a partir de janeiro/19.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo.

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Assessoria Monteiro e Fontes de Neg.Ltda - Locadora

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
006/2013 PROC. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E CLÉZIO
OVÍDIO MAZZONI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

de de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado CLÉZIO OVÍDIO MAZZONI, brasileiro, casado, portador da CI M2.968.191 SSPMG e CPF nº 116.525.866-87, residente na Av. Professora Clilde Rodrigues Costa, Bairro do Campo, na cidade de Barbacena-MG, doravante designado CONTRATADO têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2013 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua General Câmara, 128, sala 1, no Centro que serve ao gabinete do vereador Milton Roman, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019, e o reajuste do valor mensal do aluguel que passará para R\$ 1.144,90 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), já incluída as despesas de condomínio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Clésio Ovídio Mazzoni - Locador

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 004/2013 PROC. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E CLÉSIO OVÍDIO MAZZONI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado CLÉZIO OVÍDIO MAZZONI, brasileiro, casado, portador da CI M2.968.191 SSPMG e CPF nº 116.525.866-87, residente na Av. Professora Clilde Rodrigues Costa, Bairro do Campo, na cidade de Barbacena-MG, doravante designado CONTRATADO têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 004/2013 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua General Câmara, 128, sala 4, no Centro que serve ao vereador Nilton César de Almeida, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 974,67 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) já incluída as despesas de condomínio.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo. 3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Clésio Ovídio Mazzoni - Locador

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 009/2013 PROC. 001/2013 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade

de de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 076.456.606-78 e s/m GLADYS GOMES PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 790.011.146-87, pela Administração Dolneto Ltda, CNPJ 26.113.738/0001-59, doravante designada CONTRATADA, considerando o Of. 069/GAB/2018/VMC, têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2013 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel sito na Rua Virgílio de Melo Franco, 62 no Centro que serve a vereadora Vânia Maria de Castro, para mais 04 (quatro) meses até 30/04/2019 e o reajuste do aluguel mensal que passará para R\$ 974,67 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) a partir de janeiro/19.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo.

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

José Pereira de Carvalho e Gladys G. Pereira - Locadores

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 010/2009 PROC. 002/2009 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E HENRIQUE MAIA BUSCÁCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado HENRIQUE MAIA BUSCÁCIO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF 453.575.526-49, residente na Rua José Bonifácio, 208, Centro de Barbacena-MG, doravante designado CONTRATADO têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 002/2009 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação de uma vaga de garagem na mesma Rua José Bonifácio, 208, para abrigar veículo oficial da Locatária marca VW/POLO SEDAN 2.0 COMFOR, Ano fabricação 2006, modelo 2006, cor preta, Placa HMN 4528, Código Renavam 877948577 Chassi 9BWJE49N46P011763, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019 e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 106,55 (cento e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de janeiro/19.

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352 Manutenção do Corpo Legislativo

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Henrique Maia Buscácio - Locador

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 016/2017 PROC. 044/2017 DL 005/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E HENRIQUE MAIA BUSCÁCIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado HENRIQUE MAIA BUSCÁCIO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF 453.575.526-49, residente na Rua José Bonifácio, 208, Centro de Barbacena-MG, doravante designado CONTRATADO têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 044/2017, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência da locação de uma vaga de garagem na mesma Rua José Bonifácio, 208, para abrigar veículo oficial da Locatária marca Chevrolet Cobalt 18.A LTZ Ano fabricação 2017, Modelo 2018 Chassi 9BGJ6920JB156465, COR PRETA, para mais 12 (doze) meses até 31/12/2019, e o reajuste do valor do aluguel mensal que passará para R\$ 131,61 (cento e trinta e um reais e sessenta e um centavos) a partir de janeiro/19.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01 031 0050.2.352- Manutenção do Corpo Legislativo.

3390.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária

Henrique Maia Buscácio - Locador

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 010/2017 PROC. 020/2017 CARTA CONVITE 02/2017 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA E NET ROSAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.806/0001-38, estabelecida na Av. Bias Fortes, 351, loja - Centro em Barbacena-MG, CEP: 36.200.068, através do sócio Carlos Maurício Barros Filho, portador da CI MG.12.279.335 e CPF nº 183.185.927-00, doravante designada CONTRATADA, considerando o lançamento no sistema com vigência diferente do instrumento original, têm justo e acordado entre si em decorrência do Proc. 020/2017, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a regularização do prazo de vigência da prestação de serviços de internet de conexão dedicada via fibra ótica, objeto do contrato original para prorrogar sua vigência do contrato para até 31/12/2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 472,24 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem as partes assim ajustadas,



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

tadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 20 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66
Net Rosas Telecomunicações Ltda - CNPJ 02.287.806/0001-38

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016 PROC. 0001/2016 – INEXIGIBILIDADE 0001/16 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E TELEMAR NORTE LESTE S.A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG.5.149.620, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado TELEMAR NORTE LESTE S.A. COMPANHIA ABERTA com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 por meio de sua filial na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Afonso Pena, 4001, 1º andar CNPJ/MF 33.000.118/0003-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores constituídos, conforme previsto nos atos respectivos da Companhia, têm justo e acordado entre si, em decorrência do Proc. 001/2016 o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Contratante
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÕES

TERMO RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2014 PROC. 004/2014 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E ADAHILTON DE CAMPOS BELLO. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, na cidade de Barbacena - Minas Gerais, inscrita no CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, vereador Ilson Guilherme de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.082.496-49, e da Carteira de Identidade nº MG 5.149.620 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ADAHILTON DE CAMPOS BELLO, brasileiro, casado, médico, portador da CI MG.5.425.419 SSPMG e CPF 003.503.386-04 e s/m LÚCIA MARIA PATRUS DE CAMPOS BELLO, bras., do lar, portadora CI MG 194.832 e CPF 964.665.296-49, residentes e domiciliados no Distrito Colônia Rodrigo Silva, S/Nº na cidade de Barbacena-MG, doravante designados CONTRATADOS têm justo e acordado entre si a Rescisão do Contrato 003/2014 se dará em 31/12/2018 com a entrega das chaves nesta mesma data.

As partes assinam a presente rescisão em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas para que surta seus jurídicos e legais efeitos nada tendo uma a reclamar da outra.

Barbacena, 19 de dezembro de 2018.
Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66 –
Locatária
Adahilton C. Bello e Lúcia M.P.de C. Bello - Locadores

ATA

ATA 083/2018 - 003ª Sessão Extraordinária – 18.12.18 – 2º Período – 2º Ano da Legislatura. Presidente: Ve-

reador Ilson Guilherme de Sá. Secretária: Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 15h00. O Sr. Presidente determinou a leitura do relatório procedimental para a eleição da Mesa Diretora para o ano de 2019. A Sra. Secretária realizou a leitura do relatório onde se estabelece o rito de eleição por meio de voto nominal e individual para cada cargo. No relatório também constaram explicações pormenorizadas do rito de eleição e que será eleito para cada cargo aquele que receber o número mínimo de oito votos. Após a leitura do relatório passou-se a chamada nominal dos vereadores para a eleição de seus candidatos: O Sr. Presidente então deu início ao trabalho de votação e chamou os vereadores nominalmente. • Vereador Amálio Andrade votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Carlos Du votou: Tesoureiro – Amálio Andrade; Secretário – Amálio Andrade; Vice-Presidente – Amálio Andrade; Presidente – Amálio Andrade. • Edson Rezende votou: Tesoureiro – Amálio Andrade; Secretário – Amálio Andrade; Vice-Presidente – Amálio Andrade; Presidente – Amálio Andrade. • Ewerton Horta votou: Tesoureiro – Amálio Andrade; Secretário – Amálio Andrade; Vice-Presidente – Amálio Andrade; Presidente – Amálio Andrade. • Flávio Maluf votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Ilson Guilherme votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Joanna Bias Fortes votou: Tesoureiro – Amálio Andrade; Secretário – Amálio Andrade; Vice-Presidente – Amálio Andrade; Presidente – Amálio Andrade. • José Antônio (Tanjão) votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • José Newton votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Milton Roman votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Nilton César votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Odair Ferreira votou: Tesoureiro – Milton Roman, Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Thiago Martins votou: Tesoureiro – Amálio Andrade; Secretário – José Jorge; Vice-Presidente – Flávio Maluf; Presidente – Amálio Andrade. • Vânia Castro votou: Tesoureiro – Amálio Andrade; Secretário – Amálio Andrade; Vice-Presidente – Amálio Andrade; Presidente – Amálio Andrade. Encerrada a votação foi feita a contagem dos votos e foram eleitos para ocupar a Mesa Diretora no ano de 2019 os vereadores: Tesoureiro – Milton Roman, com nove votos; Secretário – José Jorge, com 10 votos; Vice-Presidente – Flávio Maluf, com 10 votos; Presidente – Amálio Andrade com 11 votos, sendo maioria absoluta dos vereadores. Os demais votos foram abstenções. Com a palavra para justificativa de voto a vereadora Vânia cumprimentou a todos em especial o novo presidente eleito hoje e por quem tem grande apreço. Sabe que ele irá conduzir os trabalhos da casa com democracia, assim como fez anteriormente. Apenas gostaria de justificar seu voto pelo fato de fazer parte de um grupo que tem determinada ideologia, e como a Mesa formada hoje é perceptível ser do grupo do Sr. Prefeito entende ser necessário que haja oposição. Não necessariamente uma oposição burra, porque muitos foram os projetos do Prefeito que foram aprovados nesse ano. Mas querem continuar fiscalizando o Executivo em prol da população. E irá fazer isso, deixando claro para o Presidente eleito que aquilo que for para o bem da população irá votar favoravelmente. Mas reafirmo a sua oposição ao governo do Prefeito. Com a palavra para justificar seu voto o vereador Thiago Martins parabenizou o presidente eleito e ressaltou que não adianta agora o Prefeito ficar feliz com seu voto, porque ele deu o voto para o vereador Amálio e não para ele. Até porque não considera o Prefeito

uma pessoa de sua confiança. E por questão institucional ele espera não ter jogado seu voto fora, assim como fez no passado. E disse esperar que todos os vereadores sejam tratados com igualdade, com todos os direitos de fala, afinal a Casa é Legislativa, esperando a postura democrática que o vereador Amálio sempre demonstrou, inclusive para com a população, para que possam demonstrar tudo aquilo que é de seu anseio. E disse que também continua oposição, não vendo outra situação. Mas também sabe que o Presidente eleito não fará nada que seja contra a população. Com a palavra para justificativa de voto o vereador José Jorge disse que há muito tempo ele prega a unidade da Casa, mas já viu que não tem jeito. Parabenizou o vereador Amálio pela eleição e agradeceu aos que votaram nele. Contudo, entende que teria sido mais fácil se a Casa tivesse votado de forma unânime, pois aqui não tem nada haver com o Prefeito. Tentaram conversar com todos, viu a dificuldade do vereador Amálio em conseguir dialogar com todos e por essa razão a Mesa não tenha ficado mais eclética. Acredita que tenha faltado diálogo, com os grupos se repartindo. E ressaltou que a partir de hoje se inicia o processo para as eleições municipais, só que desse jeito as coisas continuarão do jeito que está porque não tem união na Casa. E sem a unanimidade, demonstram que a Casa está rachada. Afirmou que nada têm com o Prefeito, apenas tiveram uma conversa com o Prefeito e ele deixou que tomassem a decisão aqui. Mas o povo não tem culpa e irão caminhar em prol de uma Barbacena melhor. Com a palavra para justificar seu voto o vereador Ilson Guilherme disse que foi Presidente da Casa com o apoio dos vereadores que hoje não votaram e que ele não votou com eles e explicou porque isso aconteceu. Disse que até entre eles faltou diálogo para que se resolvesse quem seria o candidato do grupo, faltou jogo político. E ressaltou que no último minuto ele ainda chamou todos que votaram nele e mostrou todo o funcionamento da Casa para que soubessem o trabalho que estava sendo realizado. Abriu mão de tudo, foi o Presidente que só teve um cargo aqui dentro. E na sua luta, na sua comunidade, no dia a dia, porque ele participa de tudo, pede tudo para o governo, o Prefeito e a Secretária de Obras, acabou ficando em uma situação complicada, pois o Prefeito lhe pediu o apoio na Secretaria de Agricultura, em razão da vivência que ele tem na comunidade. Sendo assim, ele acabou vendo a solução para ajudar a comunidade. E pediu a Casa, assim como ele fez durante a sua gestão com o corte dos gastos, com a transparência na apresentação dos recursos, e ainda apresentará seu balanço final, que seja mantida essa prática, que os pares tenham essa compreensão, porque ele acredita que esse tenha sido o seu desentendimento com alguns vereadores. Porém, ainda conseguiu trocar a mobília dos gabinetes e da Câmara e devolverá para o Prefeito cerca de trezentos mil reais. E ressaltou que recebeu a Câmara com uma sentença que determinava a devolução dos recursos do FUNDEB e todo mês tinha que devolver uma parcela desse recurso. Agora, as questões políticas, infelizmente têm os apelos de todos os lados. E a sua causa, que é a zona rural e agora ele entende que é o momento de fazer o trabalho junto às comunidades. E comunicou que já está carregado, em seu caminhão, lá em Belo Horizonte, os tubulões de Torres e Correia de Almeida. E agradeceu a todos que ajudaram, José Newton, Edson Rezende, e deputados, Bertoni. E afirmou que o vereador que quer realizar as obras na zona rural sem o apoio do Executivo é praticamente impossível, citando o exemplo dos recursos que estão na Caixa Econômica esperando liberação, mas dependem do Poder Executivo para serem liberados. E apenas gostaria de fazer essa justificativa, para que todos entendam suas razões. Mas está certo de que na Secretaria mostrará trabalho. Com a palavra para justificar seu voto o vereador José Antônio disse que o vereador Amálio, no final de agosto já havia lhe procurado para pedir seu apoio para a eleição da Presidência e ele lhe garantiu o apoio. Sendo assim, por ter lhe dado a palavra, não tinha como voltar atrás, sob nenhuma circunstância. E parabenizou o vereador



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Ilson Guilherme pelo tempo que esteve na Presidência, pois não é fácil sentar nessa cadeira. E ressaltou que o próximo ano será muito difícil, por isso, precisará de uma pessoa como o vereador Amálio para conduzir a Casa. E muitos foram os pedidos de apoio para o vereador Amálio. E desejou felicidade para ele nessa caminhada, explicando que seu voto não significa que ele seja da oposição ou situação, ele é de centro, ficando sempre ao lado da população, pois os Poderes são independentes. Com a palavra para justificar seu voto o vereador Edson Rezende disse que não pretendia subir à Tribuna, mas precisa vir para esclarecer algumas coisas, tais como a desunião da Casa e a falta de diálogo. afirmou que quando se vota em um grupo se vota também em um projeto que foi construído por um grupo formado pelas várias mentes que ali estão e discutiram aquele projeto. E não foi isso que aconteceu, afinal não pediram seu voto em momento nenhum e não o chamaram para discutir nenhum projeto, salvo ainda pouco, quando o vereador Amálio, por questão de elegância lhe solicitou seu voto. Contudo, na noite de ontem, o vereador Odair colocou para a oposição a possibilidade de se abrirem duas vagas para a participação da oposição, na noite passada. De forma contrária do que foi dito aqui. Por outro lado, quando ganharam a eleição no ano passado, pretendiam manter o grupo unido, mas cerca de três meses atrás o vereador Ilson Guilherme o procurou perguntando o que ele achava da Mesa da Câmara. Ao que ele lhe respondeu que se a unidade fosse mantida, ganhariam a eleição. E pela segunda vez foi perguntado, respondeu da mesma forma. Até então sempre conversaram, mas na semana passada a Vânia marcou uma reunião para conversar sobre a eleição. Então, não podem dizer que não queriam conversar, o que não é verdade, porque sempre quiseram conversar. E existem testemunhos de que a oposição é capaz de dialogar, de interferir positivamente nos projetos, e irão continuar participando, pois estão aqui para construir, independente do processo político. E se colocou à disposição do Presidente eleito. Nesse momento, o Sr. Presidente mencionou que a reunião dita pelo vereador Edson foi marcada de fato, mas a pes-

soa mais interessada não compareceu à primeira e nem na segunda que foi marcada em seu próprio gabinete. E é preciso esclarecer essas questões. Com a palavra pela ordem o vereador Amálio agradeceu aos pares e disse ser uma alegria grande retornar à Tribuna, assim como, a partir de janeiro retornar à Presidência da Câmara, pela décima quarta vez. Agradeceu a Deus pela vida e por poder ajudar Barbacena, agradeceu a sua família, ao Prefeito, que mesmo muito criticado, sempre é muito inteligente e viu que o vereador Ilson Guilherme é a melhor pessoa para conduzir os trabalhos da zona rural. Da mesma forma que ele viu que nesse momento o melhor seria ter uma Mesa na Câmara mais alinhada com seus pensamentos. E por isso, que ele aceitou o desafio, já que não é fácil, mas acredita que apesar de toda dificuldade que o país enfrenta, com os novos governantes que assumirão a partir do ano que vem as coisas comecem a melhorar. E lembrou que o seu nome surgiu naturalmente, e após conversar com um e com outro as coisas foram acontecendo naturalmente, até porque a política é a arte de conversar. E novamente agradeceu a Deus, aos vereadores, agradeceu aos barbacenenses e aos seus eleitores por lhe manterem na vida pública desde 1966. E prometeu que, independente de ser oposição ou situação, os vereadores que foram eleitos hoje, tomarão as decisões em conjunto para fazer o melhor para a Casa, e fazendo o melhor para a Casa, farão também o melhor para Barbacena. O Sr. Presidente aproveitou para lembrar a todos que amanhã haverá reunião extraordinária às 19 horas, bem como nos dias 20, 21, 22 e 23 para aprovação do orçamento e demais matérias constantes da pauta, conforme edital enviado a todos os vereadores. Com a palavra o vereador José Jorge sugeriu que as emendas fossem retiradas para a votação do orçamento, não havendo necessidade do período extraordinário. O Sr. Presidente disse que isso tem que ser decisão do Plenário. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 15h40 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Ilson Guilherme de Sá. Secretária:

Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Presidente: Otávio Augusto Ramos Vieira

CALENDRÁRIOS

Calendário De Atividades Conselho Municipal de Saúde 2019

Janeiro 2019					Fevereiro 2019					Março 2019					Abril 2019																
Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do
1								6								8								14							
2								7								9								15							
3								8								10								16							
4								9								11								17							
5								10								12								18							
6								11								13								19							
7								12								14								20							
8								13								15								21							
9								14								16								22							
10								15								17								23							
11								16								18								24							
12								17								19								25							
13								18								20								26							
14								19								21								27							
15								20								22								28							
16								21								23								29							
17								22								24								30							
18								23								25								31							
19								24								26															
20								25								27															
21								26								28															
22								27								29															
23								28								30															
24								29								31															
25								30																							
26								31																							
27																															
28																															
29																															
30																															
31																															

Conselho Municipal de Saúde de Barbacena Calendário CSTST 2019 - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

Janeiro 2019					Fevereiro 2019					Março 2019					Abril 2019																
Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do	Nº	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do
1								6								8								14							
2								7								9								15							
3								8								10								16							
4								9								11								17							
5								10								12								18							
6								11								13								19							
7								12								14								20							
8								13								15								21							
9								14								16								22							
10								15								17								23							
11								16								18								24							
12								17								19								25							
13								18								20								26							
14								19								21								27							
15								20								22								28							
16								21								23								29							
17								22								24								30							
18								23								25															
19								24								26															
20								25								27															
21								26								28															
22								27								29															
23								28								30															
24								29								31															
25								30																							
26								31																							
27																															
28																															
29																															
30																															
31																															